PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N° 072, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Tomba, para fins de preservação do Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado, por seu valor natural e paisagístico, o Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis com área total de 17.112 metros quadrados destinada ao Jardim Botânico, localizado na Avenida Brasil, n.º 1547, Setor Hélio Leão.

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural procederá ao registro de tombamento do referido Jardim Botânico no livro de Tombos dos Bens Culturais do Município.

Art. 3º Ficam vedadas alterações que modifiquem ou descaracterizem o Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis tombado por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes promoverá permanente fiscalização do cumprimento desta Lei, inclusive através de inspeções periódicas, para acompanhamento das condições fitossanitárias do Jardim Botânico tombado.

Art. 5º A área destinada ao Jardim Botânico, fica destinada, única e exclusivamente, para atividades ecológicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento